Um Subfundo da Morgan Stanley Investment Funds

US Growth Fund

(Classe de Ações de Acumulação)

Objetivo do investimento

Crescimento a longo-prazo do seu investimento.

Abordagem de Investimento

Visamos grandes empresas estabelecidas e emergentes localizadas nos Estados Unidos que, no nosso entender, tenham vantagens competitivas sustentáveis com uma visibilidade do negócio acima da média, capacidade de movimentar capital a taxas de retorno elevadas, sólidos balanços e um perfil com uma aliciante relação risco/remuneração.

Equipa de Investimento	ENTROU NA FIRMA	ANOS DE EXPERIÊNCIA NO SETOR
Dennis Lynch, Head of Counterpoint Global	1998	31
Sam Chainani, CFA, Head of Counterpoint Global New York, Managing Director	1996	29
Jason Yeung, Managing Director	2002	28
Armistead Nash, Managing Director	2002	25
David Cohen, Managing Director	1993	37
Alexander Norton, Executive Director	2000	30

Os membros da equipa podem ser substituídos a qualquer momento sem aviso prévio.

Classe A Ações (% líquido de comissões) versus Índice em (USD)

Desempenho de 100 USD Investidos desde o Lançamento (Valor em Dinheiro)

O desempenho passado não é um indicador fiável do desempenho futuro.

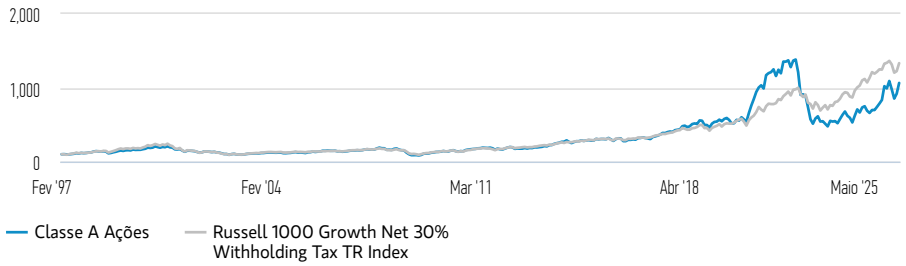

Desempenho do Investimento (% líquido de comissões) em USD

	Cumulativo (%)				Anualizado (% anual)			
	1 M	3 M	YTD	1 ANO	3 ANOS	5 ANOS	10 ANOS	LANÇAMENTO
Classe A Ações	15,83	8,86	7,50	61,63	22,93	6,99	13,29	8,71
Russell 1000 Growth Net 30% Withholding Tax TR Index	8,83	1,39	-0,34	17,40	19,56	17,41	15,70	9,57

Retornos no ano civil (%)	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
Classe A Ações	40,10	48,19	-60,59	1,12	115,52	21,40	4,78	43,06	-3,14	10,53
Russell 1000 Growth Net 30% Withholding Tax TR Index	33,09	42,30	-29,34	27,32	38,08	35,88	-1,89	29,67	6,56	5,19

Todos os dados de desempenho são calculados de VLA a VLA, líquidos de comissões, e não contemplam as comissões e os custos incorridos com a emissão e resgate de ações. A fonte de todos os dados de desempenho e dos índices é a Morgan Stanley Investment Management Limited ('MSIM Ltd').

O valor dos investimentos e o rendimento produzido tanto pode diminuir como aumentar e um investidor poderá receber menos do que o montante investido.

COUNTERPOINT GLOBAL

Categoria de Ações	CLASSE A
Moeda	Dólar norte-americano
ISIN	LU0073232471
Bloomberg	MORUEGI LX
Data de entrada em vigor	03 Fevereiro 1997
VLA	$ 234,54

Dados sobre o Fundo

Data de lançamento	01 Agosto 1992
Data de início da equipe	05 Agosto 2004
Moeda base	Dólar norte-americano
Índice	Russell 1000 Growth Net 30% Withholding Tax TR Index
Total de ativos	$ 3,6 mil milhões
Strutura	Luxembourg SICAV
SFDR Classification†	Article 8

Encargos (%)	CLASSE A
Encargo máx. de subscrição	5,75
Encargos correntes	**1,64**
Gestão	1,40

O encargo de subscrição é um número máximo possível. Em alguns casos poderá pagar menos. Pode solicitar mais informação sobre esta matéria ao seu consultor financeiro. Os encargos correntes refletem os pagamentos e despesas incorridas durante o funcionamento do fundo e são deduzidos dos ativos do fundo ao longo do período. Inclui as comissões pagas referentes à gestão dos investimentos (Comissão de Gestão), entidade de custódia e aos encargos de administração. Para mais informações, consulte a secção Encargos e Despesas do Prospeto.

As comissões apresentadas são atribuíveis apenas à Morgan Stanley Investment Funds (SICAV) e não incluem comissões adicionais que possam ser incorridas se agrupadas num produto.

Subscrições (USD)	CLASSE A
Investimento inicial mínimo	0
Invest. posterior mínimo	0

Estatísticas (3 anos anualizados)	CLASSE A	ÍNDICE
Retorno em excesso (%)	3,37	--
Alpha (Jensen's)	-1,02	--
Beta	1,29	1,00
Informação sobre rácio	0,15	--
R Squared	0,57	1,00
Rácio de Sharpe	0,55	0,77
Erro de localização (%)	22,42	--
Volatilidade do Fundo (Desvio padrão) (%)	33,08	19,30
rácio de captação negativa	129,04	100,00
rácio de captação positiva	131,24	100,00

O volume de negócios da carteira é obtido do relatório Anual/Semestral mais recente do Fundo. Vá a latest report para ver uma descrição da metodología.

Características	FUNDO	ÍNDICE
Parte Ativa (%)	--	--
Crescimento do lucro por ação (EPS) a 5 anos (%)	26,64	27,68
Mediana ponderada D/E (%)	49,21	38,04
Rendimento de dividendos (%)	0,15	0,60
Número de títulos	--	--
Retorno sobre o capital (%)	4,40	31,44
Crescimento das vendas (%)	21,71	13,09
Mediana ponderada de capitalização do mercado ($B)	88,41	1.138,20
Volume de negócios (%)#	--	--
1-YR Forward Sales Growth	73,90	14,36
3-YR Forward Sales Growth	35,46	13,23
Net Debt to Market Cap	13,10	0,04

Atribuição por setor (% do Total de Ativos Líquidos)[1,2]

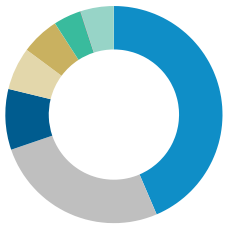

	FUNDO	ÍNDICE
Tecnologias de informação	43,61	47,64
Bens de Consumo de Luxo	26,21	14,99
Financeiros	9,06	7,25
Serviços de comunicação	6,35	13,17
Cuidados de Saúde	5,72	6,72
Industriais	4,13	4,83
Bens de Consumo Básico	--	3,58
Energia	--	0,41
Materiais	--	0,61
Imobiliário	--	0,52
Serviços básicos	--	0,29
Outros	0,04	--
Dinheiro	4,97	--

Principais aplicações (% do Total de Ativos Líquidos)[3]

	FUNDO	ÍNDICE
Cloudflare Inc	9,86	0,18
Tesla Inc	7,57	3,38
DoorDash Inc	6,66	0,23
MercadoLibre Inc	6,36	--
MicroStrategy Inc	6,31	0,02
Roblox Corp	4,88	0,16
Applovin Corp	4,81	0,36
Shopify Inc	4,81	--
CrowdStrike Holdings Inc	4,78	0,38
Affirm Holdings Inc	4,78	--
Total	**60,82**	**--**

† QA Test SFDR 8 Portuguese Este Fundo está classificado como um produto financeiro nos termos do Artigo 8º do regulamento relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros. Os produtos financeiros abrangidos pelo Artigo 8º são aqueles que promovem características ambientais ou sociais e que integram a sustentabilidade no processo de investimento de forma vinculativa.

[1] Poderá não somar 100% devido à exclusão de outros ativos e passivos.
[2] Para mais informação sobre a classificação/definições do setor, consulte www.msci.com/gics e o glossário em www.morganstanley.com/im.
[3] Estes títulos e percentagens de atribuição são meramente ilustrativos e não constituem, nem devem ser interpretados como, aconselhamento sobre investimento nem recomendações relativamente aos títulos ou investimentos mencionados.

Perfil de Recompensa e de Risco da Classe A de Ações

- O fundo pode ser afetado por movimentos nas taxas de câmbio entre a moeda do fundo e as moedas dos investimentos do fundo.
- O fundo baseia-se em terceiros para prestar determinados serviços e realizar certos investimentos ou transações. Se estes terceiros entrarem em insolvência, o fundo poderá ficar exposto a perdas financeiras.
- Fatores de sustentabilidade podem acarretar riscos aos investimentos, por exemplo: impacto no valor dos ativos, custos operacionais acrescidos.
- Poderá haver um número insuficiente de compradores ou de vendedores, o que poderá afetar a capacidade do fundo em comprar ou vender títulos.
- O investimento nas Ações A da China através dos programas Shanghai-Hong Kong e Shenzhen-Hong Kong Stock Connect pode acarretar riscos adicionais, tais como riscos associados à propriedade de ações.
- O investimento em mercados emergentes acarreta riscos acrescidos na medida em que os sistemas político, jurídico e operacional podem estar menos desenvolvidos do que nos mercados desenvolvidos.
- O desempenho passado não é um indicador fiável de resultados futuros. Os retornos podem aumentar ou diminuir em resultado das flutuações cambiais. O valor dos investimentos e o rendimento dos mesmos tanto podem descer como subir e os investidores podem perder todo ou parte significativa do respetivo investimento.
- O valor dos investimentos e o rendimento que deles se retira variam, não havendo garantias de que o Fundo consiga atingir os objetivos de investimento a que se propõe.
- Os investimentos podem ser feitos em diversas moedas e, portanto, as alterações nas taxas de câmbio entre elas podem fazer com que o valor dos investimentos desça ou suba. Além disso, o valor dos investimentos pode ser afetado desfavoravelmente pelas flutuações nas taxas de câmbio entre a moeda de referência do investidor e a moeda base dos investimentos.

Outras classes de ações A

	MOEDA	LANÇAMENTO	ISIN	BLOOMBERG
A (EUR)	EUR	26.02.2021	LU2295319565	MOFUGAE LX
AH (EUR)	EUR	31.10.2006	LU0266117414	MSUEGAH LX
AX	USD	31.01.2006	LU0239688517	MSUEGAX LX
AX (EUR)	EUR	29.04.2022	LU2473715162	MOFUGAX LX

Agradecíamos que consultasse o Prospeto para informações completas, disponível em www.morganstanleyinvestmentfunds.com. Todos os dados em 31.05.2025 e sujeitos a alterações diárias.

Os pedidos de ações no subfundos não devem ser efetuados sem consultar previamente o atual Prospeto e o Documento de Informação Fundamental (Key Information Document, KID) ou o Documento de Informação Fundamental para Investidores (Key Investor Information Document, KIID), disponíveis em inglês e no idioma dos países onde existe autorização para distribuir o fundo, nas páginas online da Morgan Stanley Investment Funds ou gratuitamente na Sede Social em European Bank and Business Centre, 6B route de Trèves, L-2633 Senningerberg, R.C.S. Luxemburgo B 29 192.
Encontra-se disponível uma síntese dos direitos dos investidores redigida nos idiomas referidos e no referido sítio Web na secção Literatura Geral.
Encontram-se disponíveis online informações redigidas em inglês sobre os aspetos de sustentabilidade do Fundo em: Regulamento relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.
Se a sociedade gestora do Fundo em causa decidir denunciar o acordo de comercialização desse Fundo nalgum dos países do EEE onde este se encontre registado para venda, tal será feito segundo as regras que regem os OICVM.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este material foi preparado exclusivamente para fins informativos e não constitui uma oferta ou recomendação para comprar ou vender qualquer título em particular ou para adotar qualquer estratégia de investimento específica. Os investidores devem estar cientes de que uma estratégia diversificada não é garantia para evitar perdas num mercado em particular. Os investidores devem estar cientes de que uma estratégia diversificada não é garantia para evitar perdas num mercado em particular.
Todos os investimentos envolvem riscos, incluindo a possível perda de capital. O material aqui contemplado não se baseia numa consideração das circunstâncias de qualquer cliente em particular e não serve de aconselhamento ao investimento, nem deve ser interpretado de modo algum como aconselhamento fiscal, contabilístico, jurídico ou regulamentar. Para esse efeito, os investidores devem procurar aconselhamento jurídico e financeiro independente, incluindo aconselhamento sobre consequências fiscais, antes de tomar qualquer decisão de investimento.
A utilização da alavancagem aumenta os riscos, da mesma forma que uma variação relativamente pequena no valor de um investimento pode resultar numa oscilação desproporcionalmente grande, tantos desfavoráveis como favoráveis, no valor desse investimento e, consequente, no valor do Fundo.
O investimento no Fundo diz respeito à aquisição de unidades ou ações num fundo, e não num determinado ativo subjacente como um edifício ou ações de uma empresa, pois estes são apenas os ativos subjacentes detidos.
A Morgan Stanley Investment Management 'MSIM', divisão de gestão de ativos da Morgan Stanley (NYSE: MS), não autorizou qualquer intermediário financeiro a utilizar nem a distribuir este material, salvo se tal utilização e distribuição forem realizadas em conformidade com a legislação e os regulamentos aplicáveis. A MSIM não é responsável e não aceita qualquer responsabilidade pela utilização ou utilização indevida deste material por qualquer intermediário financeiro.
A totalidade ou parte do presente material não poderá ser, direta ou indiretamente, reproduzida, copiada, modificada, utilizada para criar um material derivado, realizada, apresentada, publicada, licenciada, enquadrada, distribuída ou transmitida ou qualquer parte do seu conteúdo divulgada a terceiros sem o consentimento expresso dado por escrito pela Firma. Este material não poderá ter uma hiperligação, salvo se esta se destinar a utilização pessoal e não comercial. Toda a informação aqui contida é detida pela nossa empresa e está protegida por leis de direitos autorais (copyright) e outras aplicáveis.
Este material pode ser traduzido para outras línguas. Sempre que seja feita uma tradução dos mesmos, prevalece a versão em inglês; no caso de discrepâncias com outro idioma, prevalece a versão inglesa.
Este documento foi elaborado com base em informações disponíveis publicamente, bem como em dados tratados internamente e outras fontes de terceiros que consideramos fiáveis. Contudo, não são dadas garantias quanto à fiabilidade de tais informações e a MSIM e a Firma não tentaram obter uma verificação independente das informações recolhidas de fontes públicas e de terceiros.
As tabelas e os gráficos incluídos são meramente ilustrativos e poderão sofrer alterações.

DEFINIÇÕES

A **parte ativa** é uma medida da percentagem de participações de capital na carteira de um gestor que difere do índice de referência (com base nas participações e na ponderação das participações). As pontuações da parte ativa variam entre 0% e 100%. Uma pontuação de 100% significa que é totalmente diferente do índice de referência. O cálculo da Participação Ativa poderá consolidar as aplicações na mesma exposição económica. **Alfa** (de Jensen) é uma medida de desempenho ajustada ao risco que representa o retorno médio de uma carteira ou investimento acima ou abaixo do previsto pelo modelo de definição de preços do ativo de capital (CAPM) face ao beta da carteira ou do investimento e o retorno médio no mercado. Até 6/30/2018, o Alfa era calculado como o retorno em excesso do fundo em comparação com a referência. O **beta** é a medida da volatilidade de um fundo relativamente ao mercado em movimentos de subida ou descida. Um beta maior do que 1 identifica uma emissão ou fundo que evolui mais do que o mercado, enquanto que um beta inferior a 1 identifica uma emissão ou fundo que evolui menos do que o mercado. O Beta do Mercado é sempre igual a 1. **Bloomberg** significa "Bloomberg Global Identifier (BBGID)" (Identificador Global Bloomberg). Este é um código alfanumérico de 12 dígitos exclusivo concebido para permitir a identificação de valores mobiliários num Terminal Bloomberg. O Terminal Bloomberg, um sistema fornecido pela Bloomberg L.P., permite que os analistas acedam e analisem dados do mercado financeiro em tempo real. Cada código Bloomberg começa com o mesmo prefixo BBG, seguido por mais nove caracteres apresentados para cada classe de ações do Subfundo. **Caixa e Equivalentes** são definidos como o valor dos ativos que podem ser convertidos imediatamente em dinheiro. Estes incluem papel comercial, operações cambiais em aberto, títulos do Tesouro e instrumentos de curto prazo. Estes instrumentos são considerados equivalentes de caixa porque são considerados líquidos e não sujeitos a riscos significativos de alteração no respetivo valor. A **captura de subidas/descidas** no mercado mede o desempenho anualizado em mercados em alta/em baixa relativamente à referência do mercado. O **crescimento das vendas** é o aumento da faturação durante um determinado período de tempo, muitas vezes determinado anualmente, mas não necessariamente. A **Taxa de crescimento dos lucros por ação (EPS)** é a média ponderada do crescimento dos lucros por ação para todos os títulos na carteira projetada para os últimos cinco exercícios fiscais. Os lucros por ação de uma empresa são definidos como resultados totais divididos pelas ações em circulação. O **desvio de indexação** é o desvio padrão da diferença entre os retornos num investimento e o seu índice de referência. O **rácio de informação** é o alfa da carteira ou retorno excedente por unidade de risco, medido pelo desvio de indexação, face ao índice de referência da carteira. **ISIN** é o número de identificação de títulos internacionais (ISIN), um código de 12 dígitos

composto por números e letras que identifica distintamente os títulos. A **dívida/capitais próprios (D/E)** é uma medida da alavancagem financeira de uma empresa calculada através da divisão do passivo total pelo capital próprio. A **Capitalização mediana ponderada em bolsa (Weighted Median Market Capitalization)** é o ponto a que metade do valor de mercado de uma carteira ou índice é investida em ações com maior capitalização bolsista, sendo a outra metade do valor de mercado investida em ações de menor capitalização bolsista. O **número de participações** fornecidas é um intervalo típico, não é um número máximo. A carteira pode excedê-lo periodicamente devido às condições de mercado e transações pendentes. O **R quadrado** mede a correlação dos retornos de um investimento relativamente a um índice. Um R de 1 significa que o desempenho da carteira está 100% correlacionado com o do índice, ao passo que um R quadrado baixo significa que o desempenho da carteira está menos correlacionado com o do índice. A **rentabilidade de dividendos** é o rácio entre o quanto uma empresa paga cada ano em dividendos em relação ao preço das suas ações. **O retorno em excesso** ou valor acrescentado (positivo ou negativo) é o retorno da carteira relativamente ao retorno da referência. O **retorno sobre o capital** é uma medida da eficiência de uma empresa em alocar o capital sob o seu controle em investimentos rentáveis, calculado dividindo o lucro operacional [excluindo os dividendos e impostos] pelo capital total. O **rácio de Sharpe** é uma medida ajustada pelo risco calculada como o rácio do retorno excedente relativamente ao desvio padrão. O rácio de Sharpe determina a remuneração por unidade de risco. Quanto mais elevado for o rácio de Sharpe, maior será o desempenho histórico ajustado pelo risco. **NAV**, ou VLA em português, é o valor líquido de ativos por ação do Subfundo (NAV), que representa o valor dos ativos de um fundo menos o seu passivo. A **volatilidade (desvio padrão)** mede a amplitude da dispersão dos retornos individuais de desempenho, numa série de desempenhos, relativamente à média ou ao valor médio. O **volume de negócios da carteira** serve para medir a frequência com que os ativos dentro de um fundo são comprados e vendidos pelos gestores. O volume de negócios da carteira é calculado tomando-se o montante total dos novos títulos comprados ou o montante de títulos vendidos – aquele que for menor - durante um determinado período, dividido pelo valor total do ativo líquido do fundo.

INFORMAÇÃO SOBRE O ÍNDICE

O **Russell 1000 Growth Net 30% Withholding Tax TR Index** mede o desempenho do segmento de crescimento de grande capitalização do universo acionista nos EUA, líquido de imposto de retenção na fonte TR de 30%. Inclui as empresas no Russell 1000® Index com os mais elevados rácios cotação-valor contabilístico e uma elevada previsão valores de crescimento. O Russell 1000® Index é um índice de aproximadamente mil das maiores empresas dos EUA, com base numa combinação de capitalização de mercado e atual representação no índice.

O índice não é controlado e não inclui quaisquer despesas, comissões ou encargos de vendas. Não é possível investir diretamente num índice.

Qualquer índice referido neste documento é propriedade intelectual (incluindo marcas registadas) do licenciante aplicável. Os produtos baseados num índice não são, de modo algum, patrocinados, endossados, vendidos ou promovidos pelo licenciante aplicável e este não assume qualquer responsabilidade relativamente aos mesmos. O subfundo é gerido de forma dinâmica e a sua gestão não está condicionada pela composição do Índice de Referência.

DISTRIBUIÇÃO

O envio e a distribuição do presente material destinam-se exclusivamente a pessoas residentes em jurisdições onde tal distribuição ou disponibilização não contraria a legislação ou os regulamentos locais. É da responsabilidade de qualquer pessoa que esteja na posse deste material e de quaisquer pessoas que desejem proceder com aplicações financeiras em ações no seguimento do prospeto informarem-se e cumprirem quaisquer legislações e regulamentações aplicáveis em quaisquer jurisdições relevantes.

A MSIM e as suas filiais têm acordos em vigor para comercializarem produtos e serviços umas das outras. Cada filial da MSIM é regulada em conformidade com a jurisdição onde exerce atividades. As afiliadas da MSIM são: Eaton Vance Advisers International Ltd, Calvert Research and Management, Eaton Vance Management, Parametric Portfolio Associates LLC, Atlanta Capital Management LLC e FundLogic Alternatives plc.

Na UE, este material é emitido por MSIM Fund Management (Ireland) Limited ('FMIL'). A FMIL é regulamentada pelo Banco Central da Irlanda e foi constituída na Irlanda como sociedade de direito irlandês conhecida por "private company limited by shares" com o número de registo comercial 616661 e com sede social em 24-26 City Quay, Dublin 2, DO2 NY19, Irlanda.

Fora da UE, este material é emitido pela MSIM Ltd, autorizada e regulamentada pela Financial Conduct Authority. Registada em Inglaterra. Registo n.º 1981121. Sede: 25 Cabot Square, Canary Wharf, London E14 4QA.

Suíça: Os materiais da MSIM estão disponíveis em alemão e são emitidos pela Morgan Stanley & Co. International plc, Londres (sucursal de Zurique) autorizada e regulada pela Eidgenössische Finanzmarktaufsicht ("FINMA"). Sede: Beethovenstrasse 33, 8002 Zurich, Suíça.

Arábia Saudita: Este documento não pode ser distribuído no Reino exceto a pessoas autorizadas ao abrigo dos regulamentos relativos a fundos de investimento (Investment Funds Regulations) publicados pela autoridade dos mercados de capitais (Capital Market Authority). A Capital Market Authority não declara nem garante a exatidão ou integralidade do presente documento e exonera-se explicitamente de toda a responsabilidade por perdas decorrentes ou incorridas em função de qualquer parte deste documento. Os potenciais subscritores dos títulos oferecidos por esta via devem realizar práticas de diligência devida em relação à exatidão das informações relativas aos títulos em oferta. Se não compreende o conteúdo deste documento, deve solicitar os serviços de um consultor financeiro autorizado. Esta promoção financeira foi publicada e aprovada para fins de utilização na Arábia Saudita pela Morgan Stanley Saudi Arabia, Al Rashid Tower, Kings Sand Street, Riyadh, Arábia Saudita, autorizada e regulada pela Capital Market Authority, número de licença 06044-37.

Hong Kong: O presente material foi distribuído pela Morgan Stanley Asia Limited para utilização em Hong Kong e só será disponibilizado a "investidores profissionais", conforme definido no Decreto de Títulos e Futuros de Hong Kong (Cap 571). O conteúdo do presente material não foi analisado nem aprovado por qualquer autoridade reguladora, incluindo a Securities and Futures Commission de Hong Kong. Da mesma forma, salvo quando a legislação relevante previr uma isenção, este material não deverá ser emitido, circulado, distribuído, dirigido ou disponibilizado ao público em Hong Kong.

Singapura: A presente material não deverá ser considerada um convite à subscrição ou compra, direta ou indiretamente, pelo público ou por qualquer membro da sociedade de Singapura que não seja (i) um investidor institucional nos termos da secção 304 da Lei relativa a Títulos e Futuros ("SFA"); ou (ii) de alguma outra forma nos termos e em conformidade com as condições de qualquer outra disposição da SFA aplicável. Em particular, as unidades de participação dos fundos de investimento que não estejam autorizados ou que não sejam reconhecidos pelo MAS não podem ser oferecidas ao público de retalho. Qualquer material escrito publicado que se destine a pessoas que reúnem as condições supramencionadas relativamente a uma oferta, não se considera um prospeto tal como este se encontra definido na SFA e, desse modo, a responsabilidade legal nos termos da SFA relativamente ao conteúdo de prospetos não se aplica e os investidores devem analisar com cuidado se o investimento é adequado ao seu caso. Nos casos em que os trâmites sejam realizados com um representante da Morgan Stanley Asia Limited, e esse mesmo representante estiver a agir em nome da Morgan Stanley Asia Limited, é de notar que tal representante não está sujeito aos requisitos regulamentares emitidos pela Autoridade Monetária de Singapura (Monetary Authority of Singapore) nem sob a supervisão da mesma. Para quaisquer questões que possam surgir nos seus trâmites com esse representante, dirija-se à pessoa de contacto sedeada em Singapura definida como seu contacto local.

Austrália: O presente material é disponibilizado pela Morgan Stanley Investment Management (Australia) Pty Ltd ABN 22122040037, AFSL No. 314182 e as respetivas afiliadas e não constitui uma oferta de participação em capitais. A Morgan Stanley Investment Management (Australia) Pty Limited providencia às afiliadas da MSIM a capacidade de prestarem serviços financeiros a clientes institucionais australianos. As participações no capital só serão disponibilizadas em circunstâncias que não exijam qualquer tipo de divulgação nos termos da Corporations Act 2011 (Cth) (a "Lei das Sociedades" australiana). Qualquer oferta de participações em capital não pretende ser uma oferta de participação em capitais nas circunstâncias em que se exija a sua divulgação nos termos da Lei das Sociedades australiana, e a mesma só será feita a quem preencher os requisitos de "cliente institucional" (conforme previsto na Lei das Sociedades). Este material não será apresentado à autoridade competente, a Australian Securities and Investments Commission.

Chile: Avisam-se os potenciais investidores de que no presente documento se faz referência a valores mobiliários estrangeiros que podem estar inscritos no Registo de Títulos Estrangeiros ("FSR" na sigla inglesa) da Comissão para o Mercado Financeiro (Comisión para el Mercado Financiero ou "CMF") (os "Valores Mobiliários Registados") ou não estar inscritos no FSR (os "Valores Mobiliários Não Registados").

No que diz respeito aos Valores Mobiliários Registados, informamos que: Os valores mobiliários propostos são estrangeiros. Os direitos e obrigações dos acionistas são os previstos na competência jurisdicional no território nacional do emitente. Os acionistas e os potenciais investidores deveriam procurar informar-se sobre os seus direitos e obrigações e a forma como poderão exercer os mesmos. A supervisão dos valores mobiliários por parte da CMF limita-se aos requisitos de informação previstos na Regra 352, sendo a supervisão global conduzida pelo regulador estrangeiro jurisdicionalmente competente no território nacional do emitente. As informações relativas aos valores mobiliários disponibilizadas ao público são da competência exclusiva e as exigidas pelo regulador estrangeiro, podendo os princípios contabilísticos e as regras de auditoria divergir das que se aplicam aos emitentes chilenos. As disposições no artigo 196º da Lei 18.045 aplicam-se a todas as partes envolvidas no registo, depósito, transação e outros atos associados a valores mobiliários estrangeiros regidos pelo Título XXIV da Lei 18.045.

No que diz respeito aos Valores Mobiliários Não Registados, informamos que: OS VALORES MOBILIÁRIOS INCLUÍDOS NESTE DOCUMENTO NÃO ESTÃO REGISTADOS JUNTO DO FSR E AS OFERTAS SOBRE TAIS VALORES MOBILIÁRIOS ESTARÃO SUJEITAS À REGRA GERAL Nº336 DA CMF, A CONTAR DA DATA DO PRESENTE DOCUMENTO. ESTES SÃO VALORES MOBILIÁRIOS ESTRANGEIROS E O RESPETIVO EMITENTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A FACULTAR DOCUMENTOS PÚBLICOS NO CHILE. OS VALORES MOBILIÁRIOS NÃO ESTÃO SUJEITOS À SUPERVISÃO DA CMF E NÃO PODEM SER OBJETO DE OFERTA PÚBLICA. POR CONSEGUINTE, O PRESENTE DOCUMENTO E OUTROS MATERIAIS DE OFERTA RELACIONADOS COM A OFERTA DE PARTICIPAÇÕES NO FUNDO NÃO CONSTITUEM UMA OFERTA PÚBLICA, NEM UM CONVITE, À SUBSCRIÇÃO OU COMPRA DE PARTICIPAÇÕES DO FUNDO NA REPÚBLICA DO CHILE. Contacte o seu Distribuidor local ou quem lhe forneceu este documento para se informar sobre a situação de registo em que se encontram determinados valores mobiliários.

Peru: O Fundo é um Subfundo da Morgan Stanley Investment Funds, uma Société d'Investissement à Capital Variable domiciliada no Luxemburgo (a "Sociedade") e registada no Grão-Ducado do Luxemburgo como organismo de investimento coletivo nos termos da Parte 1 da Lei de 17 de dezembro de 2010 e subsequentes redações. A Sociedade é um Organismo de Investimento Coletivo em Valores Mobiliários ("OICVM"). Se o Fundo e as participações no Fundo não estiverem inscritas no Peru ao abrigo do ***Decreto Legislativo 862: Ley de Fondos de Inversión y sus Sociedades Administradoras*** (Lei dos Fundos de Investimento e suas Sociedades Gestoras) e subsequentes redações; ao abrigo do ***Decreto Legislativo 861: Ley del Mercado de Valores*** (a "Lei do Mercado de Valores") e subsequentes redações; e ao abrigo do ***Reglamento del Mercado de Inversionistas Institucionales*** (Regulamento do Mercado de Investidores Institucionais) aprovado pela ***Resolución SMV Nº021-2013-SMV/01*** alterada pela ***Resolución de Superintendente Nº126-2020-SMV/02*** (o " ***Reglamento 1***") e pela ***Resolución de Superintendente Nº035-2021-SMV/02*** (o " ***Reglamento 2***"), sendo a oferta feita apenas a investidores institucionais (tal como definida no artigo 8º da Lei do Mercado de Valores) nos termos da oferta pública especial dirigida exclusivamente a investidores institucionais ao abrigo do ***Reglamento 1 e Reglamento 2***, então as participações no Fundo ficarão registadas na Secção ***"Del Mercado de Inversionistas Institucionales"*** do Registo Público do Mercado de Valores (***Registro Público del Mercado de Valores***) preservado pela ***Superintendencia del Mercado de Valores (SMV)*** e a oferta de participações do Fundo no Peru apenas a investidores institucionais ficará sujeita à supervisão da SMV, da mesma forma que quaisquer transferências de participações do Fundo estarão sujeitas às limitações que constam na Lei do Mercado de Valores e dos regulamentos acima mencionados nela previstos, onde se estabelece que as participações do Fundo só podem ser transferidas entre investidores institucionais nos termos do artigo 27º do ***Reglamento 1 e do Reglamento 2***. Se nem o Fundo nem as participações no Fundo tiverem sido, ou não vão ser, registados no Peru ao abrigo do ***Decreto Legislativo 862*** e do ***Decreto Legislativo 861 acima referidos***, nem serão objeto de oferta pública dirigida a investidores institucionais nos termos do ***Reglamento 1***, sendo a oferta apenas para investidores institucionais (tal como definida no artigo 8º da Lei do Mercado de Valores) mediante um investimento privado, de acordo com o artigo 5º da Lei do Mercado de Valores, as participações no Fundo não ficarão inscritas no Registo Público do Mercado de Valores preservado pela ***SMV*** e nem a oferta de participações do Fundo no Peru a investidores institucionais nem o Fundo ficarão sujeitos à supervisão da SMV, da mesma

forma que quaisquer transferências das participações do Fundo estarão sujeitas às limitações que constam na Lei do Mercado de Valores e dos regulamentos acima mencionados nela previstos, onde se estabelece que as participações do Fundo só podem ser transferidas entre investidores institucionais.

© 2025 Morgan Stanley. Todos os direitos reservados.